



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº 1693 DE 07 DE MARÇO DE 2013

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 2º, I e VII, da Lei Municipal nº 078/1991, que estabelece ao Secretário Municipal de Saúde a função de gerir o Fundo Municipal de Saúde e assinar cheques juntamente com o responsável pela tesouraria;

Considerando, o art. 3º, da Lei Municipal nº 169/1996, que estabelece que o Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando, o Secretário Municipal de Educação e Desporto ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas à Educação e Desporto, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. RENATO FERNANDES DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Sr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar emissão de ordens bancárias, do seguinte fundo:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. JULIANA FÁTIMA CARBONERA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Sr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar emissão de ordens bancárias, do seguinte fundo:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Artigo 3º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA, Secretário Municipal de Educação e Desporto, em conjunto com o Sr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar emissão de ordens bancárias, dos seguintes fundos:

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB;
- FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Artigo 4º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/04/2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.


VALTER ADOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 07/10/2013